



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização monetária dos créditos tributários e não tributários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 34, I, II e 83 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária anual dos créditos tributários e não tributários conforme previsto na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a desvalorização da moeda sem medida de atualização constitui renúncia da receita capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativa o período de setembro de 2022 até setembro de 2023 e o período de dezembro de 2018 até setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o IPCA é o índice oficial da inflação no Brasil.

DECRETA:

Art. 1º- Todos os Créditos Tributários do Município e demais valores constituídos e não pagos até 31.12.2023, serão atualizados monetariamente em 4,61% (quatro inteiros, e sessenta e um centésimo por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024;

Art. 2º- Os valores constantes da Planta de Valores Imobiliários utilizados no exercício de 2023 para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, Inter Vivos, por Ato Oneroso - ITBI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

serão corrigidos monetariamente em 4,61% (quatro inteiros, e sessenta e um centésimo por cento), para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2024;

Art. 3º- Os valores das taxas municipais constantes nos anexos previstos na Lei Complementar 315 de 07 de dezembro de 2018 Código Tributário Municipal serão atualizados monetariamente em 31,76% (trinta e um inteiros, e setenta e seis centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 21 novembro de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04608790
Valor percentual correspondente	4,608790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2018
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,31176650
Valor percentual correspondente	31,176650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,31 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.